



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

LEI Nº 767/2001
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001.

“Autoriza ao Prefeito Municipal, a fazer a doação de um terreno destinada a Construção da Sede da Pastoral da Criança e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,
no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar um terreno de propriedade do Município, devidamente registrado no Cartório de Imóvel desta Comarca no livro 2-H, fls. 234, nº 01, matrícula nº 2.005, em data de 27/07/1990, com área total de 1.090,00 m², situado às margens da Rodovia Edval Lemos, bairro Taperaguá, à Paróquia Nossa Senhora da Conceição-Pastoral da Criança, tendo o referido terreno às seguintes dimensões e confrontações:

Frente: 21,60m onde limita-esse com a Rodovia Edval Lemos;

Fundo: 20,00m onde limita-se com o restante do terreno de propriedade do Município de Marechal Deodoro;

Lado direito: 50,00m onde limita-se com terreno de propriedade do Grupo Toledo;

Lado esquerdo: 59,00m onde limita-se com uma rua em projeto ainda sem denominação.

Área: 1.090,00m².

Art. 2º - O terreno ora doado destina-se a Construção da Sede da Pastoral da Criança, sendo vedada a mudança de sua destinação;

Art. 3º - A donatária do referido terreno terá um prazo improrrogável de 01 (um) ano para o início das obras e de mais 01 (um) ano para a sua conclusão, a fim de que se possa atingir a finalidade da presente Lei;



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Art. 4º - O não cumprimento do prazo constante do Artigo anterior, ensejará, automaticamente, o retorno do imóvel ao Patrimônio Municipal;

Art. 5º - As despesas decorrentes da transferência do Imóvel acima descrito no Artigo 1º correrão por conta da donatária ;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Revogadas às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2001.**

JOSÉ DANILO DÂMASO DE ALMEIDA
PREFEITO